



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO”
Edição N.º 11.918 Pg. B-3
De 31 / 07 / 2020

DECRETO N.º 147/2020

De 30 de julho de 2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação de **ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL** e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica criado por este Decreto a Estação Ecológica Municipal Oswaldo Formighieri e Leony Therezinha Pacheco Formighieri, com área de 3.223.068 (três milhões, duzentos e vinte e três mil e sessenta e oito metros quadrados), tratando-se de remanescente florestal nativo com singular relevância ambiental e ecológica, reconhecida como componente do bioma Mata Atlântica e da unidade fitogeográfica da Floresta Estacional Semidecidual, sendo esta, parte de uma área maior, do imóvel matriculado sob número 51.783, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, localizada dentro do território do Município de Douradina.

Art. 2º A Estação Ecológica Municipal Oswaldo Formighieri e Leony Therezinha Pacheco Formighieri, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e a proteção dos recursos naturais para a atual e as futuras gerações, promovendo o desenvolvimento da humanidade de forma sustentável.

Art. 3º A Estação Ecológica Municipal Oswaldo Formighieri e Leony Therezinha Pacheco Formighieri, foi delimitada com base em memorial descritivo e o respectivo mapa da área, contendo suas coordenadas geográficas de localização, não devendo sua área de influência, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto da expropriação, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação.

Art. 4º Caberá a atual e as futuras gerações de gestores do Município de Douradina a administração da A Estação Ecológica Municipal Oswaldo Formighieri e Leony Therezinha Pacheco Formighieri, adotando as medidas necessárias a sua efetiva implantação e proteção.

Douradina Mais Trabalho, Novas Conquistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Art. 5º A expropriação da área de que trata o artigo 1º será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (30/07/2020).


JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

Douradina Mais Trabalho, Novas Conquistas.